

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Arraial do Cabo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.144.705/0001-07, com sede administrativa situada na rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº, Centro, Arraial do Cabo/RJ, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.014/2025**, processo administrativo n.º 125/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual de Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, com o objetivo de atender as demandas oriundas da Secretaria municipal de Saúde, na qualidade de órgão gerenciador, e da Secretaria municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: CONATO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.115.113/0001-01

ENDEREÇO: AV.Papa João XXIII, 4809 Sertãozinho – Mauá-SP

REP.RESENTANTE LEGAL: Israel Ribeiro

TELEFONE: (11) 4544-1454

EMAIL: vendas@advance-woodmed.com.br

ITEM	QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE SEC. SAÚDE	QUANTIDADE SEC. EDUCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	33.120	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XXXG.	21.600	11.520	R\$ 2,88	R\$ 95.385,60

		<p>Barreira antivazamento, hipoalergênica. Fralda tamanho extra extra extra grande que atenda o peso acima de 19 kg, com ajuste reposicionável, gel superabsorvente, indicador de umidade, aloe vera, agente anti-odores e canais de distribuição de líquidos. Com elástico na cintura, proporcionando mais conforto para o bebê e menos vazamento.</p> <p>Acondicionado em embalagem plástica não transparente com data de fabricação, data de validade, tamanho e instrução de uso. Com validade de 36 meses a partir da data de fabricação.</p>			
--	--	--	--	--	--

		OBS.: O produto deverá ser similar ou superior à descrição			
--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distritale municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.2.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.3.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.4.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.5.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.6.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.7.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Arraial do Cabo, 10 de novembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jorge Luiz Diniz Moura Filho

GERENCIADOR DA ATA

**CONATO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI**
Israel Ribeiro

Representante da empresa